

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 973



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros Atos	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

Considerando a necessidade do fechamento da folha de pagamento de salários dos servidores públicos municipais do mês de dezembro/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.906, de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a Sra. ANA MARIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 188.***.***-51.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que surtirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de dezembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 4.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei

Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

Considerando a necessidade do fechamento da folha de pagamento de salários dos servidores públicos municipais do mês de dezembro/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.906, de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, a Sra. CRISTINA APARECIDA PEREIRA PIETRAFESA, inscrita no CPF/MF sob nº 102.***.***-23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que surtirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de dezembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

Outros Atos



PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA REVISÃO ESTATUTÁRIA nº 01/2024. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CONISCA, com sede na cidade de Lindóia, à Rua José Ermínio de Moraes nº 80, CEP 13.950-000, CNPJ nº 06.138.766/0001-13, neste ato representado nos termos estatutários, por seu Presidente Luciano Francisco de Godói Lopes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 178.196.358, portador do RG nº 24.395.279-X – SSP/SP, com fundamento no art. 3º, *caput*, da Lei nº 11.107/2007 e nos §§ 7º e 8º, do art. 5º, do Decreto nº 6.017/2007, TORNA PÚBLICO o PROTOCOLO DE INTENÇÕES para REVISÃO de seu Estatuto Social nos termos estabelecidos na presente proposta. A cooperação estabelecida, se regerá pelo disposto no p. único do art. 23, art. 241, art. 173, art. 196 e *caput* do art. 197, da Constituição Federal e no que dispõe o 1º e 3º do art. 1º, o inciso II e p. 2º do art. 6º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 41, p, ún. e art. 44, inciso I do Código Civil e, Lei Ordinária nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Ordinária nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, confirmando seu caráter jurídico de ente privado, como uma associação civil sem fins lucrativos de caráter assistencial e por tempo indeterminado, nos termos do art. 44, inciso I, do Código Civil. A população abrangida pelo CONISCA corresponde à soma dos territórios dos Municípios consorciados de: Águas de Lindóia, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Serra Negra e Socorro, que poderá ser expandida em caso de adesão futura de novos municípios nos termos estabelecidos no presente Protocolo de Intenções e na forma prevista estatutariamente, tendo como sede inicial o Município da Estância Hidromineral de Lindóia, à Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Jardim Nova Lindóia, CEP 13950-000; a Revisão Estatutária, se fixa primordialmente no seguinte: a) a desvinculação da Assembleia Geral e da Presidência da gestão do ente, que passa a ter uma gestão e gerência totalmente autônoma com a criação de uma Superintendência, passando a Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos a atuar como órgão institucional colegiado com competência normativa e para dar as diretrizes a serem executadas pela Superintendência do Consórcio que passa a ter as competências de representação, gerenciamento/gestão e administração de pessoal, numerário e bens do Consórcio; b) a ampliação das finalidades; c) a previsão de que o Conselho Gestor passe a ser um Conselho Técnico; d) a previsão de que o Conselho Fiscal passa a ser o órgão de controle interno do Consórcio, sendo formado por técnicos da área financeira de cada Município; e) a previsão de constituição de filiais ou núcleos regionais pelo Consórcio para atender a ações específicas de acordo com decisões da Assembleia e sua organização mínima; f) a previsão de alteração das fontes tributárias do CONISCA com apropriação do ISS e IRFF retido na fonte; outras alterações de menor relevância e formais foram introduzidas para dar melhor adequação a instrumentos legais e contratuais, em especial o Contrato de Rateio, e melhor adequação à legislação atualizada aplicável. O Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária nº 01/2023, se fundamenta no disposto no inciso II, do art. 59 do Código Civil, c.c. o inciso XI, do art. 12 do Estatuto Social do CONISCA, que passará a vigorar com a redação consolidada. O texto integral do Protocolo de Intenções está disponibilizado no sítio oficial do CONISCA e das

1

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

“RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA”



Prefeituras dos Municípios Consorciados de Águas de Lindóia, Lindóia, Monte Alegre, Serra Negra e Socorro, Estado de São Paulo, a publicação na íntegra estará disponível no site: conisca.com.br, podendo ser consultado por qualquer interessado, e, com prazo de trinta dias para manifestação e apresentação de propostas ou sugestões que poderão ser encaminhadas pelo e-mail: conisca@uol.com.br.

Lindóia 17 de dezembro 2024.

LUCIANO
FRANCISCO DE
GODOI
LOPES:17819635843

Assinado de forma digital
por LUCIANO FRANCISCO
DE GODOI
LOPES:17819635843
Dados: 2024.12.17
11:21:00 -03'00'

Presidente do CONISCA:
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES.